Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 155/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/10/2025

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:
https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250350: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 61/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 61/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. . Conforme especificação em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 61.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril

de 2021 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 61.2025 PE.

Empresa: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 05.490.249/0001-46, estabelecida à R JURAMENTO, 540, JONAS VEIGA, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). WILERSON VERIANO DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Bebedouro industrial com 3 saídas e capacidade para 100 litros todo em aço inox Bebedouro industrial com 3 saídas e capacidade para 100 litros todo em aço inox 304, 220v, com compressor de 1/6 e 60hz e com gás ecológico R134 A. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30	2.342,42	70.272,60

VALOR TOTAL R$ 70.272,60
Empresa: MV MOVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 59.532.211/0001-18, estabelecida à LOT PALMARES I S/N, QUADRA 12 LOTE 05 E 06, representada neste ato pelo Sr(a). DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CP - Conjunto Professor FDE ? CJP 01 Composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinad Conjunto Professor FDE ? CJP 01 Composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado ao uso docente. A mesa possui tampo de 1,20 m de comprimento por 0,65 m de largura, confeccionado em resina ABS ou MDF/MDP 18 mm, acabamento liso com pintura/verniz, altura do tampo em relação ao chão 0,76 m (ñ 1 cm), montada sobre estrutura metálica ou reforçada. A cadeira possui assento e encosto em resina plástica, medidas do assento 0,40 x 0,46 m (A x L), altura do assento em relação ao chão 0,46 m (ñ 1 cm), estrutura tubular metálica ou reforçada, assento e encosto ergonômicos, não empilhável. Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	75	430,000	32.250,00
24	CR - Conjunto Professor FDE ? CJP 01 Composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinad Conjunto Professor FDE ? CJP 01 Composto por 01 mesa 01 cadeira, destinado ao uso docente. A mesa possui tampo de 1,20 m de comprimento por 0,65 m de largura, confeccionado em resina ABS ou MDF/MDP 18 mm, acabamento liso com pintura/verniz, altura do tampo em relação ao chão 0,76 m (ñ 1 cm), montada sobre estrutura metálica ou reforçada. A cadeira possui assento e encosto em resina plástica, medidas do assento 0,40 x 0,46 m (A x L), altura do assento em relação ao chão 0,46 m (ñ 1 cm), estrutura tubular metálica ou reforçada, assento e encosto ergonômicos, não empilhável. Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA RESERVADA	UNIDADE	25	430,000	10.750,00

VALOR TOTAL R$ 43.000,00
Empresa: ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.162.049/0001-25, estabelecida à AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO DAGUA, OLHO D'AGUA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços internos Tipo Ômega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 02 reguláveis fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Pés com regulagem de altura. Estrutura (Corpo, Tampo Superior, Prateleiras e base inferior em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e travessa superior e Inferior em chapa de aço nº 20 (0,90mm). tratado pelo processo anticorrosivo À Base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal E portas com pintura em esmalte sintético, na cor azul claro. Capacidade: 30 Kg por prateleira. dimensões mínimas: 1600 Mm x 750mm x 400 Mm (Hxlxp). COTA PRINCIPAL	UND	113	R$ 467,57	R$ 52.835,41
2	Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços internos Tipo Ômega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 02 reguláveis fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Pés com regulagem de altura. Estrutura (Corpo, Tampo Superior, Prateleiras e base inferior em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e travessa superior e Inferior em chapa de aço nº 20 (0,90mm). tratado pelo processo anticorrosivo À Base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal E portas com pintura em esmalte sintético, na cor azul claro. Capacidade: 30 Kg por prateleira. dimensões mínimas: 1600 Mm x 750mm x 400 Mm (Hxlxp). COTA RESERVADA	UND	37	R$ 467,57	R$ 17.300,09
3	Armário de aço roupeiro com 4 portas: Com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 01 módulo com 04 portas sobrepostas, em aço com encaixe total dentro do vão, com pitão para cadeado. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno de alto impacto na cor preta, com fixação através de canaletas. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 26(0,45 mm). Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 na cor cinza cristal e pintura das portas em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons na cor azul claro. Dimensões mínimas: 1930 mm x 344 mm x 400 mm (hxlxp). COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 413,13	R$ 8.262,60

4	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática e Fosfatizado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 12 unidades, Altura:1,95 mt, Largura: 0,95 mt, Profundidade: 0,42 mt, Tipo Roupeiro, pitão para cadeado. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 766,35	R$ 15.327,00
5	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Antiferrugem, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 16 unidades, Altura: 1,98 mt, Largura:1,23 mt, Profundidade: 0,40 mt, Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 936,02	R$ 18.720,40
6	Armário Copa/Cozinha, Material Aço inoxidável, Tipo de Pé, Acabamento Superficial Escovado, Quantidade Portas 6 Un, Quantidade Prateleiras 4 Un, Largura 0,96 mt, Profundidade 0,40 mt, Altura 1,80 mt. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 808,18	R$ 16.163,60
7	Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa, chapa de aço de no mínimo n°24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço n°18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampadas na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. dimensões mínimas: 1330 mm x 465 mm x 670 mm (hxlxp). COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 406,91	R$ 8.138,20
8	Cadeira auxiliar: Cadeira fixa sem apoio braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura. Revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. dimensões mínimas: assento: 430 x 420 mm (l x p) encosto: 280 x 410 mm(hxl). COTA EXCLUSIVA	UND	150	R$ 109,95	R$ 16.492,50
9	Cadeira digitador: Cadeira giratória com apoio braços reguláveis em poliuretano injetado preto, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade de 45 a55 kg/m ³, com no mínimo de 50 mm de espessura revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento: 430 x 420 mm (l x p). Encosto: 280 x 410 mm(hxl). COTA EXCLUSIVA	UND	100	R$ 316,75	R$ 31.675,00
10	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio braço fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a55 kg/m³, com no mínimo 50 mm de espessura. revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplos giro em nylon encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: assento 490 mm x 485 mm (lxp) encosto: 460 mm x 480mm (hxl). COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 439,03	R$ 8.780,60
11	Cadeira secretária: Cadeira giratória sem apoia braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento: 430 x 420 mm (l x p), encosto: 280 x 410 mm (h xl). COTA EXCLUSIVA	UND	50	R$ 202,27	R$ 10.113,50
12	Cadeira plástica: Cadeira em polipropileno virgem com aditivo anti-ultravioleta estrutura monobloco, empilháveis por alto encaixe, sem braço na cor branca, com capacidade de peso de no mínimo 120 kg atender as normas NBR 14776:2001 da ABNT e portaria INMETRO 213. COTA EXCLUSIVA	UND	800	R$ 35,65	R$ 28.520,00
13	Cadeira Longarina 03 lugares: Banco com 03 lugares sem apoio braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno na cor azul. Estrutura em aço tubular 30 x 50 chapa 20 e suporte de encosto duplo. Acabamento em tinta epóxi na cor preta. Dimensões mínimas: Assento: 465 x 400 mm (l x p). encosto: 300 x 460 mm(hxl). COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 546,68	R$ 16.400,40
14	Cadeira universitária com apoia braços injetados em poliuretano preto, prancheta lateral em madeira prensada (mdp ou mdf) de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em acabamento fenólico de alta pressão e prensada dos dois lados bordas perfil de pvc, tipo "T" de 20 mm para total proteção e mecanismo escamoteável. Assento e encosto em madeira multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo de 12 mm, estofados com espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, indeformável, com densidade entre 45 a 55 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido 100% poliéster na cor azul royal. estrutura fixa 4 pés em tubo de aço industrial 7/8", com parede de no mínimo de 1,20 mm de espessura, 02 travessas no sentido horizontal em tubo de aço quadrado 20 x 20 mm, com parede de no mínimo 0,90 mm de espessura. Pintura eletrostática a pó na cor preto. COTA EXCLUSIVA	UND	200	R$ 152,05	R$ 30.410,00
15	Colchonete, material espuma, revestimento courino, comprimento 1,40 m, largura60 cm, espessura 6 cm, aplicação escolar/ creche. COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 86,27	R$ 2.588,10
16	Conjunto biblioteca. Composição: 01 mesa com 04 Cadeiras; Tampo da mesa: Em Mdf Aproximadamente 18 Mm de Espessura e Diâmetro de 1,20 mt; revestido com Laminado de alta pressão; Bordas do tampo: Em Pvc; Formato: Redondo; Estrutura (1): Tubo Redondo de aço Carbono; Assento/Encosto: Em compensado: Aproximadamente 9 Mm; Estrutura: Tubo Redondo de Aço carbono; Pés: Eixo Central Sobre 4 Sapatas; Assento e Encosto Anatômicos com Revestimento de Alta Densidade e Acabamento Em Poliéster; Encosto com revestimento Traseiro em capa de Polipropileno. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 548,88	R$ 10.977,60
17	Conjunto Carteira Escolar Amarelo - Modelo Fnde - Similar ao CJA-03. Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m. composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA PRINCIPAL	UND	225	R$ 354,40	R$ 79.740,00

18	Conjunto Carteira Escolar Amarelo - Modelo Fnde - Similar ao CJA-03. Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m. composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA RESERVADA	UND	75	R$ 354,40	R$ 26.580,00
19	Conjunto Carteira Escolar Vermelhas - Modelo Fnde - Similar ao CJA-04. Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA PRINCIPAL	UND	300	R$ 274,37	R$ 82.311,00
20	Conjunto Carteira Escolar Vermelhas - Modelo Fnde - Similar ao CJA-04. Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA RESERVADA	UND	100	R$ 274,37	R$ 27.437,00
21	Conjunto Carteira Escolar Azul - Modelo Fnde - Similar ao CJA-06. Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA PRINCIPAL	UND	450	R$ 295,79	R$ 133.105,50
22	Conjunto Carteira Escolar Azul - Modelo Fnde - Similar ao CJA-06. Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maciço em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira). COTA RESERVADA	UND	150	R$ 295,79	R$ 44.368,50
25	Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 cadeiras – tamanho adulto. mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 3200 mm x 800 mm x 640 mm, aproximadamente, bordas medindo 30 mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm x 1,2 mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25 mm x 25 mm x 1,2 mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77 mm x 40 mm com espessura mínima de 1,2 mm. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 1.058,99	R$ 21.179,80
26	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400 mm x 800 mm x 590 mm, bordas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, base dos pés em tubos oblongo. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 792,07	R$ 15.841,40
27	Estante de aço, 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. 04 colunas em perfil L de 30 x 30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Estrutura confeccionada em chapa de aço de no mínimo nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm). capacidade: 25 kg por prateleira. dimensões mínimas: 1980 mm x 915 mmx300mm(hxlxp) COTA EXCLUSIVA.	UND	100	R$ 273,00	R$ 27.300,00
28	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho reta, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf) com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. borda reta, encabeçada com fita de poliestireno. na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº 24 (0,60 mm), sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro. Pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740 mm (lxpxh). COTA EXCLUSIVA	UND	50	R$ 328,21	R$ 16.410,50
29	Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf) com no mínimo 25 mm de espessura. revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº 24 (0,60 mm), com junção para passagem dos fios retangulares e ponteiras em poliestireno de alto impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço. Pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740mm (l x p x h). COTA EXCLUSIVA	UND	100	R$ 362,00	R$ 36.200,00
30	Mesa de trabalho em forma de “L”, com 02 gavetas + conexão 90 graus com coluna; Tampo em madeira prensada, tipo (mdp oumdf) com no mínimo 25 mm de espessura. Revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº 24 (0,60 mm), com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. dimensões mínimas: mesa principal: 1400 x 650 x 740 mm(l xpxh); conexão 90º com coluna: 650 x 650 mm (lxp); mesa auxiliar: 1400 x 650 x 740 mm (lxpxh). COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 416,55	R$ 8.331,00
31	Mesa plástica empilhavél: Mesa monobloco quadrada em polipropileno virgem, com proteção anti-ultravioleta, na cor branco. Dimensões mínimas: 700 x 700 x 720 mm(l xpxh). COTA EXCLUSIVA	UND	200	R$ 75,46	R$ 15.092,00
32	Mesa retangular com tampo de granito medindo 140cm x 75cm, base de tubular de metal, com 6 cadeiras de metal com assento em mdp e espuma. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 861,16	R$ 17.223,20

33	Mesa de reunião retangular com 02 tampos em madeira prensada, tipo "mdp", revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, dupla face, com espessura mínima de 25 mm. Com borda de acabamento filetado em todos os lados de 2,5 mm, na cor laminado. Painel frontal estrutural em "mdp" de 15 mm de espessura, texturizado e dupla face na cor do tampo. Pés laterais com base em chapa de aço repuxada sem ponteira, com acabamento em pintura epóxi pó. Dimensões mínimas: 3000 x 1100 x 740 mm(l xpxh). COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 1.226,40	R$ 24.528,00
34	Mesa de reunião redonda, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf), com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado. Pés painel em madeira prensada (mdp oumdf), com no mínimo 25 mm de espessura e sapatas niveladoras. dimensões: Diâmetro 1200 mm e altura de 740 mm. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R$ 570,58	R$ 11.411,60
35	Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. COTA PRINCIPAL	UND	45	R$ 1.308,88	R$ 58.899,60
36	Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. COTA RESERVADA	UND	15	R$ 1.308,88	R$ 19.633,20
37	Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) frio; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; compressor: com rotação variável; gás refrigerante: R410A; controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, filtro de ar de tela anti-pó lavável. Selo procel classe A. COTA PRINCIPAL	UND	23	R$ 2.940,58	R$ 67.633,34
38	Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) frio; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; compressor: com rotação variável; gás refrigerante: R410A; controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, filtro de ar de tela anti-pó lavável. Selo procel classe A. COTA RESERVADA	UND	7	R$ 2.940,58	R$ 20.584,06
39	Batedeira planetária turbo 700w, 4,5 litros, voltagem 220 v. COTA EXCLUSIVA	UND	50	R$ 280,35	R$ 14.017,50
40	Bebedouro tipo garrafão: Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso; medidas: Altura 96 cm a 102 cm largura 27 cm a 33 cm profundidade 32 cm a 38cm gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletro zincada. Totalmente desmontável e de fácil reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox; base em polipropileno de alto impacto; com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada. 220 V. COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 478,71	R$ 14.361,30
41	Bebedouro industrial com 3 saídas e capacidade para 100 litros todo em aço inox 304, 220v, com compressor de1/6 e 60hz e com gás ecológico R134 A. COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 1.776,31	R$ 53.289,30
42	Climatizador portátil, com capacidade de 45 litros, umidificador e purificador, voltagem 220 V. medidas aproximadamente, 1,05 mt de altura, 68 cm de comprimento, 42 cm de largura. Com 4 rodas. COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 1.398,00	R$ 41.940,00
43	Fogão 4 bocas, doméstico, a gás, queimadores de alumínio, forno com revestimento limpa-fácil de 50 litros com tampa de vidro, puxador em aço. COTA EXCLUSIVA	UND	30	R$ 599,64	R$ 17.989,20
44	Fogão industrial de baixa pressão à gás com 05 bocas, com queimadores duplos, acendimento manual, forno com isolamento térmico, bandeja coletora de resíduos, altura padrão de 80 cm. COTA EXCLUSIVA	UND	40	R$ 1.225,06	R$ 49.002,40
45	Freezer horizontal branco armazenamento entre 500 e 520 litros. Material: Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Função: pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. tipo de degelo: manual. 02 portas. Grades: Divisória removível. 02 puxadores. Painel de controle: Frontal. 04 pés com rodízios. Dreno de gelo: Frontal facilita o degelo e a limpeza. Utilizar gás ecológico. COTA PRINCIPAL	UND	23	R$ 2.633,40	R$ 60.568,20
46	Freezer horizontal branco armazenamento entre 500 e 520 litros. Material: Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Função: pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. tipo de degelo: manual. 02 portas. Grades: Divisória removível. 02 puxadores. Painel de controle: Frontal. 04 pés com rodízios. Dreno de gelo: Frontal facilita o degelo e a limpeza. Utilizar gás ecológico. COTA RESERVADA	UND	7	R$ 2.633,40	R$ 18.433,80
47	Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta super deslizante para legumes (mesmo com carga total), prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer. detalhamento: cesto para ovos. dimensões aproximadas do produto: 173,5 x 70 x 70,5 cm (a x l xp). Alimentação: 220 v ou bivolt. cor: branca. COTA PRINCIPAL	UND	23	R$ 2.127,96	R$ 48.943,08
48	Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta super deslizante para legumes (mesmo com carga total), prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer. detalhamento: cesto para ovos. dimensões aproximadas do produto: 173,5 x 70 x 70,5 cm (a x l xp). Alimentação: 220 v ou bivolt. cor: branca. COTA RESERVADA	UND	7	R$ 2.127,96	R$ 14.895,72
49	Liquidificador turbo 1.400w, copo transparente com capacidade de 3 litros, voltagem 220v. COTA EXCLUSIVA	UND	50	R$ 174,28	R$ 8.714,00
50	Liquidificador industrial com jarra de aço inoxidável, com capacidade para 6 litros. Voltagem 220v. COTA EXCLUSIVA	UND	50	R$ 509,79	R$ 25.489,50
51	Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível / controle gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm. COTA EXCLUSIVA	UND	200	R$ 141,42	R$ 28.284,00

VALOR TOTAL R$ 1.389.153,4

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250348: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 68/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE REDE CORPORATIVA E HOSTS DA PREFEITURA MUNICIPAL D

ANTÔNIO DOS LOPES - MA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro, Sec. Mun. De Planejamento E Administração, Blenda Cristina Costa Araujo, Sec. Mun. De Saúde E Saneamento, Inoan Silva Da Fonseca, Sec. Mun. De Educação, Hádilla Da Silva Campos Borges, Sec. Mun. De Assistência Social, Juventude E Trabalho, Leandro Da Silva Oliveira, Sec. Mun. De Obras, Habitação E Urbanismo, Francisca Carvalho Araújo De Sousa, Sec. Mun. Da Mulher, Elias Luis De Carvalho Bisneto, Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária E Abastecimento, Gustavo Lopes De Sousa, Sec. Mun. De Comunicação Social, Rodrigo De Oliveira Lucas, Sec. Mun. De Trânsito, Transporte E Mobilidade, Joaquim Quinco De Lima Neto, Sec. Mun. De Meio Ambiente e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 68/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE REDE CORPORATIVA E HOSTS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: GLADSTON DE O REIS LTDA; C.N.P.J. nº 13.161.694/0001-90, estabelecida à R CONEGO MENDONÇA, 428, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). GLADSTON DE OLIVEIRA REIS.

LOTE I	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE REDE CORPORATIVA E HOSTS - QUANT HOST X V.UNIT = V. UNIT. MENSAL X 12 MESES = V. GLOBAL **Valor unitário do host: R$ 200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	39 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 39 HOTS	MÊS	12.00	7.800,000	93.600,00
00002	38 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 38 HOTS	MÊS	12.00	7.600,000	91.200,00
00003	72 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 72 HOTS	MÊS	12.00	14.400,000	172.800,00
00004	4 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 4 HOTS	MÊS	12.00	800,000	9.600,00
00005	6 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 6 HOTS	MÊS	12.00	1.200,000	14.400,00
00006	6 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 6 HOTS	MÊS	12.00	400,000	4.800,00
00007	16 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 16 HOTS	MÊS	12.00	3.200,000	38.400,00
00008	5 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 5 HOTS	MÊS	12.00	1.000,000	12.000,00
00009	2 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 2 HOTS	MÊS	12.00	400,000	4.800,00
00010	3 HOTS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Serviço técnico especializado em segurança da infraestrutura de rede e hosts, incluindo diagnóstico, correção de vulnerabilidades, implantação de soluções de proteção, monitoramento, geração de relatórios e capacitação de servidores, visando garantir a segurança dos sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA - 3 HOTS	MÊS	12.00	600,000	7.200,00

VALOR TOTAL R$ 448.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o

parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustifcada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelmaneto poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipósteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelmaneto poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de

Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônicopara Registro de Preços nº 68.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2025.10.28 17:13:07 -03'00'